



Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº. 10/90

SÍNULA: Autoriza o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica autorizado o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária no valor de Cr\$. 1.500.000,00 (mil e quinhentos mil cruzeiros), para reforço na dotação de:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
0101.01010012.01	Atividades Legislativas
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.... 1.500.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao remanejamento a ser realizado a redução da rubrica a saber:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
0101.01010012.01	Atividades Legislativas
3.1.1.1-02	Pessoa Civil - Outras Desp. Variáveis 1.500.000,00

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 1990.

Daniel Cattani
DANIEL CATTANI
Presidente



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

R E S O L U Ç Ã O N.º. 09/90

SÚMULA: Aprova a prestação de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Pato Branco e da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco, relativa ao exercício financeiro de 1989.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, acolhendo parecer prévio do Tribunal de Contas aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica aprovada a Prestação de Contas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Pato Branco e da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco, relativa ao exercício Financeiro de 1989.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de dezembro de 1990.

DANIEL CATTANI

Presidente